ANTEPROJETO DE LEI Nº 017 / 2025

Autor: ***Ozias Alves dos Santos****;*

Câmara Municipal APROVADO 11/08/2025 São Francisco do Guaporé

"Institui a possibilidade de conversão da licença-prêmio em pecúnia, aos Servidores Públicos Municipais em São Francisco do Guaporé-RO.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a converter, em pecúnia, a licença-prêmio não gozada pelos Servidores Públicos Municipais, em São Francisco do Guaporé.

Art. 2º A conversão poderá ser feita apenas para as licenças-prêmio adquiridas e não usufruídas por interesse da administração ou por necessidade do serviço.

Art. Indenização será equivalente à remuneração do servidor no momento da solicitação, proporcional ao tempo da licença-prêmio adquirida e não gozada.

Art.5º A conversão em pecúnia será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 01 de Agosto de 2025.

Ozias Alves dos Santos
Vereador CMSFG /RO

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR Assinatura Digital
ALESSANDRA VARELO DE BRITO VEREADORA Assinatura Digital
OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
BRAZ CARLOS CORREIA VEREADOR Assinatura Digital
GEFERSON DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
EBER LOPES REIS VEREADOR Assinatura Digital
HERMES BORDIGNON VEREADOR Assinatura Digital
MARCIO SOUZA MAGALHÃES VEREADOR Assinatura Digital
JORGE HONORATO DE SOUZA VEREADOR Assinatura Digital

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei,que visa atender à demanda dos servidores públicos municipais que, embora tenham adquirido o direito à licença-prêmio, não conseguiram usufruí-la por necessidade do serviço público ou outras razões alheias à sua vontade.

Muitos servidores, ao se aproximarem da aposentadoria, acumulam períodos de licença não gozados, gerando prejuízo pessoal e desvalorização do direito adquirido. A conversão em pecúnia visa valorizar o servidor, ao mesmo tempo em que evita acúmulo de passivos para o município.

Além disso, a medida incentiva a organização orçamentária e possibilita um planejamento mais eficaz da administração pública, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, solicitamos o apoio do Executivo Municipal para encaminhar este anteprojeto à Câmara de Vereadores, promovendo justiça e valorização ao funcionalismo público.

Assim, contando com a colaboração dos Senhores Vereadores solicito a aprovação do mesmo, para tanto submeto o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa egrégio Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, 01 de agosto de 2025.

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital
Ozias Alves dos Santos
Vereador CMSFG /RO